

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

DECRETO Nº 4737/2021.

Súmula: Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família—CMIPBF. O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído a Coordenação intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde.

Art. 2.º São atribuições primordiais da CMIPBF:

Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimento das condicionalidades;

Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art.3.º A Coordenação Intersetorial Municipal do PBF terá a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

– Gestor do Programa Bolsa Família na Assistência Social

Elenice Nether

– Operador (a) do CAD Único

Elenice Nether

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação

– Coordenador do PBF na Educação, responsável pelo acompanhamento da frequência escolar dos alunos do PBF.

Patricia Sanagiotto

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

– Coordenador do PBF na Saúde, responsável pelo acompanhamento das famílias beneficiárias.

Debora Rossari

§ 1º—Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do programa Bolsa Família deverão ser substituídos caso suas atribuições no poder executivo não seja mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. Devendo as alterações ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal;

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/Pr, 23 de julho de 2021.

MARCIANO VOTTRI - PREFEITO

Cod367311